

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

**EXTRATO 13º TERMO ADITIVO  
Contrato nº. 031/2011**

**Contratante:** Polícia Civil-ES  
Processo físico: 53106997  
E-DOCS 2021-V13MG  
Forma de Contratação: Dispensa Licitação  
**Contratada:** D & L PUPPIN IMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 30.705.593/0001-52  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar do dia **15/10/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.  
Valor Mensal Estimado: R\$ 3.379,42  
Fonte: 101

DRª DENISE MARIA CARVALHO  
Delegada Geral Adjunto da PCES

**Protocolo 951139****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****RESULTADO DA ANÁLISE**

**Edital de Credenciamento nº 001/2018**  
**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN|ES**, de acordo com o item 12.3, obedecendo ao disposto no item 11.7 do Edital de Credenciamento nº 001/2018, torna público o resultado da análise da documentação e pontuação obtida para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço técnico profissional de avaliação de bens do DETRAN/ES. Encontra-se APTA para o credenciamento a empresa: NP PIASSI ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI ME, CNPJ 08.585.612/0001-03, cuja pontuação obtida foi de 203 (duzentos e três) pontos.

**Ratifico o deferimento de credenciamento.**

Vitória, 14 de outubro de 2022.

**RENATA CERDEIRA OLIVEIRA COLNAGO**  
Diretora - Administrativa, Financeira e de RH do DETRAN/ES - Respondendo  
Decreto nº 1727 - S, de 07/10/2022  
Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 951155****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 55, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar 226/2002 e o art. 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

**CONSIDERANDO** Instrução de Serviço Conjunta N Nº 243/2018 que normatiza o exercício da atividade de Examinador de Trânsito do DETRAN|ES.

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço N Nº 174/2019 que estipula o horário de atendimento ao público externo em CIRETRAN e PAV.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e gerenciar os processos eletrônicos de veículos junto ao DETRAN|ES.

**CONSIDERANDO** que a validação dos documentos anexados aos processos eletrônicos de veículos é procedimento complementar dos atendimentos realizados pelas Unidades de Atendimento do DETRAN|ES, sendo realizadas preferencialmente por servidores lotados nas Agências de atendimento do Órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a validação dos documentos anexados aos processos eletrônicos de veículos no âmbito dos DETRAN|ES.

**§1º** Cabe a CAGEN dar ciência, providenciar a capacitação e normatizar a quantidade de processos que deverão ser validados pelos servidores lotados nas Agências do Órgão DETRAN|ES, inclusive nos casos de mudanças de procedimentos ou da equipe.

**§2º** Cabe a Gerência de Veículos - GV criar os procedimentos sistêmicos e operacionais para os serviços de veículos disponibilizados à população em geral.

**§3º** A distribuição de processos para validação documental ocorrerá de maneira randômica realizada pelo sistema eletrônico do DETRAN|ES.

**§4º** O servidor não poderá validar documentos de um processo aberto por ele mesmo.

**Art.2º** Fica criado o Grupo de Apoio Administrativo aos Procedimentos e Processos de Veículos - GAV do DETRAN|ES.

**§1º** O GAV tem como função principal auxiliar a GV na realização de testes de novos procedimentos sistêmicos antes que estes sejam colocados em produção.

**§2º** O GAV fica ligado hierarquicamente a Gerência de Veículos - GV.

**§3º** Quando possível, a GV poderá disponibilizar servidores do Grupo para conferência dos demais processos abertos pelas agências ou pelos despachantes.

**§4º** O corpo de servidores do GAV será formado exclusivamente por servidores efetivos do Órgão.

**§5º** Os trabalhos realizados pelos servidores do GAV poderão ocorrer em regime de teletrabalho.

**§6º** Os servidores do GAV ficarão lotados na Gerência de Veículos - GV.

**§7º** Os servidores do GAV, sempre que convocados pela GV, deverão participar de treinamentos e reuniões vinculadas a sua área de atuação, online ou presencialmente conforme cada caso.

**Art.3º** Os servidores lotados nas Agências do DETRAN|ES, que cumpram carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e que exerçam a atividade de Examinador de Trânsito, para fins de compensação de horas, deverão realizar a atividade de validação documental, fora do horário normal de expediente da agência, pelo não cumprimento integral da sua carga horária semanal.

**Parágrafo único** - O servidor, a livre escolha, poderá optar por realizar a validação documental supracitada remotamente, fora das dependências do DETRAN|ES, devendo neste caso justificar o tal período no sistema de registro eletrônico de ponto.

**Art.4º** Cabe a GV normatizar através de Comunicação Interna (CI), a quantidade e os tipos de processos que deverão ser validados por cada servidor enquadrados nos artigos 2º e 3º.

**Parágrafo único** - Os quantitativos e a tipificação citada no caput deste artigo deverão ser homologadas pela Diretoria de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DHVF antes de entrar em vigor.

**Art.5º** Cabe a chefia hierárquica de cada servidor a verificação do atendimento das metas de quantidade de processos, sendo esse item imprescindível para a aprovação do ponto do servidor.

**Art.6º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 951136**